

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024
PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC (FLUXO CONTÍNUO)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC, e convoca pesquisadores vinculados a editais da Fundação, residentes no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas destinadas ao apoio integral ou parcial da participação em evento científico e tecnológico, a ser realizado fora do estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo Geral

a) Apoiar parcial ou integralmente a participação de pesquisadores vinculados a Editais da Fundação, com projetos vigentes ou encerrados em 2024, em eventos de curta duração e caráter técnico-científico, fora do Estado de Sergipe.

1.1.1 Objetivos Específicos

- a) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- b) Incentivar a participação em evento técnico-científico;
- c) Divulgar nacional e/ou internacionalmente as produções em Ciência e Tecnologia desenvolvidas através dos Editais lançados pela FAPITEC/SE.

1.2 Vigência do edital

a) O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, até 31/03/2025.

1.3 Cronograma

a) As propostas serão apresentadas em fluxo contínuo, e auxiliarão a participação em eventos que ocorrerão entre os dias 15/06/2024 e 31/12/2024.

Atividades	Data
Período para envio eletrônico das propostas	De 15/04/2024 até 11/10/2024
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	Até 20 dias úteis da apresentação da proposta
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado

- b) A submissão da proposta deve ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data inicial do evento, conforme o período estabelecido no cronograma;
- c) A Fundação receberá todas as propostas submetidas, mas, só serão contratadas enquanto houver saldo. Atingindo o limite orçamentário global deste edital, as demais propostas não serão aprovadas, mesmo estando dentro do período previsto no cronograma;
- d) Não serão financiadas participações em eventos com caráter de cursos, minicursos e similares.

NOTAS:

- 1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
- 2. O registro deve conter os dados pessoais do proponente, nome, telefone e e-mail.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

- a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para o financiamento parcial ou integral de no mínimo 19 (dezenove) propostas de participação em eventos;
- b) Cada proposta submetida poderá solicitar recursos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apoiar parcial ou integralmente a participação de pesquisadores vinculados a Editais da Fundação, com projetos vigentes ou encerrados em 2024.
- c) O auxílio está limitado ao valor máximo de financiamento por proposta, conforme item acima;
- d) A quantidade de propostas aprovadas irá variar de acordo com o orçamento dos projetos aprovados, limitados ao total disponível por projeto e ao total aportado neste edital.

2.2 A contratação do projeto aprovado será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

2.3 Os recursos financeiros serão depositados em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital.

2.4 O auxílio financeiro será encaminhado para pagamento após emissão de parecer de aprovação do orçamento previsto, em casos de indeferimento ou deferimento com ressalvas, será necessário encaminhar uma solicitação de “READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL” via E-doc, a fim de sanar todas as pendências. Com as pendências sanadas, e o orçamento aprovado, será encaminhado o processo de pagamento, que ocorrerá havendo disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC.

2.5 Além do parecer de aprovação, a liberação do auxílio está condicionada a apresentação da Carta de Aceite do trabalho a ser apresentado no evento.

2.6 Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados no item “3”, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto ou remanejado, após parecer de aprovação da Fundação.

2.7 O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes através de outras fontes de recurso:

- i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;
- ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes

2.8 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição de recursos, poderão ser aceitas até 02 (duas) propostas de participação em um mesmo evento, desde que apresentadas por distintos coordenadores/proponentes.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Itens Financiáveis (apenas Custeio)

- a) Passagem: Especificamente aérea e terrestre (com seguro viagem);
- b) Diárias (conforme Resolução Nº 88/2023);
- c) Serviços de Terceiros: Exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no evento e impressão de material gráfico.

Nota: As diárias cobrem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, e o quantitativo é de acordo com os dias de participação no evento.

3.2 Itens não financiáveis

- a) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, ou taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do BANESE;
- e) Coffee break, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- f) Gasolina;
- g) Outros casos omissos no item 3. e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

NOTA:

1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente;
2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Do Candidato, doravante denominado proponente

- a) Ser uma pessoa física;
- b) Possuir vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;
- c) Possuir no mínimo pós graduação;
- d) Ser obrigatoriamente coordenador de projeto aprovado pela FAPITEC vigente ou encerrado em 2024;
- e) Ter o trabalho aprovado para apresentação no evento resultante de projeto financiado pela FAPITEC/SE;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- g) Não possuir pendências relativas à prestação de contas técnica ou financeira ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- h) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- i) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 Para o evento

- a) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- c) Ser realizado fora do estado de Sergipe.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada, conforme os anexos abaixo, que estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- ANEXO I – Formulário da proposta
- ANEXO II – Trabalho científico que será apresentado
- Anexo III - Comprovante de Titulação
- Anexo IV – Orçamento Previsto Detalhado
- Anexo V – Documentação Pessoal

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos e enviados em apenas 01 (um) único documento em pdf.

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, conforme os anexos previstos no item “5” e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;

b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;

c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;

d) O proponente é uma pessoa física, e é o responsável pela gestão e aplicação dos recursos, prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;

e) Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;

f) Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone “Preferências do Usuário” a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;

g) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;

h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas,

será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;

i) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;

j) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;

k) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;

l) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;

m) O(A) proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;

n) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

o) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-Doc;

p) Devido ao fluxo contínuo de recebimento de propostas, será obedecido o critério cronológico de envio via Protocolo Externo do e-Doc. Concluindo o limite global estabelecido no item 2.1, nenhuma outra proposta poderá ser aprovada, mesmo estando em processo de avaliação;

q) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;

b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

7.2 Julgamento do Mérito

a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores ad hoc;

b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores ad hoc e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;

d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos;

e) Para o julgamento do mérito das propostas serão utilizados os critérios específicos de avaliação, conforme descrito a seguir:

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos submetidos

Elementos Gerais	Pontuação
Importância do evento para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação	0-30
Resultado esperado - benefícios que este evento trará o Estado	0-30
Despesas previstas - coerência das despesas para participação no evento em relação à programação prevista.	0-30
Pesquisador vinculado a instituições sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju" (Aracaju, São Cristóvão, N.S. do Socorro e Barra dos Coqueiros)	10

a) Em casos de empate na pontuação total, será considerada como critério de desempate, a seguinte ordem:

- i. Maior pontuação no item " Importância do evento" do quadro 1;
- ii. Maior pontuação no item " Resultado esperado" do quadro 1, e;
- iii. Maior pontuação no item "Despesas previstas" do quadro 1.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

a) O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem "1.3 Cronograma" deste Edital.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;
- c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “1.3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;
- d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10. CONTRATAÇÃO

- a) O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio a pesquisador nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado;
- b) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação;
- c) A liberação do auxílio está condicionada à apresentação do comprovante de aceite do trabalho ou do convite. A FAPITEC/SE não se responsabiliza por eventuais transtornos na data de apresentação do aceite do trabalho ou do convite que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento, em função da tramitação do processo de pagamento;
- d) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenado contemplado, será proibida indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente aos próximos aprovados.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Gerais do Coordenador do Projeto

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto;

- c) Observar as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE;
 - d) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Final conforme previsto no item “12” deste instrumento;
 - e) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC, em data a ser designada pela Fundação;
 - f) Atuar como consultor ad hoc ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE, sem ônus adicionais para a Fundação;
 - g) Deverá obrigatoriamente citar o apoio da FAPITEC/SE em toda publicação relacionada ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital;
 - h) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, em forma de remanejamento de recurso, via E-doc Externo, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências;
 - i) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado concedido;
 - j) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
 - k) Fazer citação ao apoio da FAPITEC/SE em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital, bem como no material (banner, cartaz, folder e similares) que será apresentado no evento;
 - l) Observar, para efetuação de despesas, o período da vigência do Termo de Outorga, bem como a data do depósito dos recursos do FUNTEC, na conta do coordenador da proposta. Não serão aceitos comprovantes de despesas com datas anteriores;
 - m) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.
- OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;
- d) Avaliar as prestações de contas financeiras.

11.3 Da instituição do pesquisador

a) Efetuar a anuência do pedido por meio do Termo de Outorga.

12. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA

a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final até 60 (sessenta) dias após a participação no evento;

b) A Prestação de Contas Financeira Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;

c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser encaminhadas fotografias da participação no evento, para possível publicação nos canais de comunicação da FAPITEC. Todos os integrantes devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;

d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação documento;

e) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;

f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;

g) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.

a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;

b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

- c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);
- d) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/serviço;
- e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;
- f) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;
- g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

14. CANCELAMENTO DO PROJETO

- a) A existência de alguma inadimplência do(a) proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;
- b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o(a) proponente deverá encaminhar ofício via E-doc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 30 (trinta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;
- c) A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

15. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes da participação no evento, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Com relação ao remanejamento dos recursos, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

18. PENALIDADES

- a) A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;
- b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;
- c) Os aprovados, em comum acordo com a FAPITEC/SE, concordam com a divulgação do resultado e de sua imagem, em fotos, vídeos, áudio e toda a divulgação de forma apropriada em eventos dessa natureza;
- d) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabiliza por toda e qualquer despesa referente a seguro viagem, despesas médicas e hospitalares em função de sinistros ocorridos com os participantes no transcorrer das atividades inerentes a proposta aprovada;

- f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- h) A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: procit@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular WhatsApp: 79 99191-5811

Aracaju, 15 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZMBK-FRNM-ZJHM-HP6V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 15/04/2024 11:05:12 (Docflow)